



PORTARIA Nº 1.345, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

CONSIDERANDO que o art.26, §1º, do Provimento nº 22/2014 (Regimento Interno das Comissões de Sindicância e Processo Disciplinar do Tribunal de Justiça do Piauí) elenca a sindicância como um dos meios de apuração formal de infrações disciplinares,

CONSIDERANDO que o art.30, *caput* e §1º do mesmo diploma legal versam sobre a sindicância investigativa, entendendo-a cabível quando o fato ou a autoria não se mostrarem evidentes ou não estiver suficientemente caracterizada a infração,

R E S O L V E :

DETERMINAR a realização de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, destinada a apurar os fatos apontados no Processo nº 0000683-79.2013.8.18.0139, a ser conduzida pela magistrada **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de dezembro de 2016.


DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral da Justiça

PUBLICAÇÃO
DJNº 8122 / 12036
Disp. 15 / 12 / 2016
Publ. 16 / 1 / 1
Pág. 01 